



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 1.471/2022.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de ADOLFO para o exercício de 2023”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Adolfo para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.874.500,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais); sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 23.306.500,00 (Vinte e Três Milhões e Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.568.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 4.235.100,00
Receita Patrimonial R\$ 524.000,00
Receita de Serviços R\$ 35.500,00
Transferências Correntes R\$ 33.937.500,00
Outras Receitas Correntes R\$ 10.500,00
Subtotal R\$ 38.742.600,00
Receita de Capital
Alienação de Bens R\$ 21.500,00
Subtotal R\$ 38.764.100,00

II - Dedução da Receita

FUNDEB R\$ - 4.889.600,00
Receitas Total R\$ 33.874.500,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I - Por Funções de Governo
01- Legislativo R\$ 1.280.000,00
04- Administração R\$ 6.431.500,00 08- Assistência Social R\$ 1.191.000,00
09- Previdência Social R\$ 900.000,00
10- Saúde R\$ 8.477.000,00
12- Educação R\$ 9.749.000,00
13- Cultura R\$ 72.000,00
15- Urbanismo R\$ 1.850.500,00
16- Habitação R\$ 1.000,00
17- Saneamento R\$ 1.491.500,00

18- Gestão Ambiental R\$ 3.000,00
20- Agricultura R\$ 516.000,00
26- Transporte R\$ 587.500,00
27- Desporto e Lazer R\$ 509.000,00
28- Encargos Especiais R\$ 611.000,00
99- Reserva de Contingência R\$ 204.500,00

Total R\$ 33.874.500,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal R\$ 1.280.000,00
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 797.000,00
02.02- Administração Geral R\$ 6.840.500,00
02.03- Finanças e Orçamento R\$ 305.000,00
02.04- Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 974.000,00
02.05- Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente R\$ 217.000,00
02.06- Fundo Municipal de Saúde R\$ 8.477.000,00
02.07- Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB R\$ 4.490.000,00
02.08- Ensino - 2.5 R\$ 5.259.000,00
02.09- Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo R\$ 581.000,00
02.10- Urbanismo, Obras e Serviços Municipais R\$ 3.342.000,00
02.11- Dep. de Agricultura, Pec, Abastec e Meio Ambiente R\$ 519.000,00
02.12- Setor Estradas de Rodagens Municipais - SERM R\$ 587.500,00
02.13- Fundo Municipal de Habitação de Adolfo - FMHA R\$ 1.000,00
90.90 - Reserva de Contingencia R\$ 204.500,00

TOTAL - R\$ 33.874.500,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964)

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Paragrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Artigo 6º. - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 22 de setembro de 2022.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.472/2022.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 3 de 6

PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Demissão Voluntária - PDV, dirigido aos servidores públicos municipais, estáveis ou não.

Parágrafo Único - Excluem do disposto desta Lei os ocupantes de empregos em comissão.

Art. 2º - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, será deferido se a saída do servidor público não representar comprometimento ao serviço público e desde que haja dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender ao pedido, podendo ser indeferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Como incentivo ao pedido de demissão, nos termos desta Lei, será assegurando ao servidor público as seguintes vantagens.

I. Recebimento das férias integrais e ou proporcionais ao tempo de serviço que estejam pendentes de pagamento ou não foram gozadas, acrescidas de 1/3 (um terço);

II. Décimo Terceiro Salário proporcional;

III. Saldo de Salários;

IV. O pagamento de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, durante 06 (seis) meses, com início no 1º mês após o efetivo desligamento do serviço público.

V. Recebimento de 01 (uma) cesta básica, durante 06 (seis) meses, fornecidas até o dia 10 (dez) de cada mês, com início no 1º mês após o efetivo desligamento do serviço público, sendo que a cesta será constituída por gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Parágrafo Único - O servidor que tiver atendido seu pedido de demissão ficará dispensado da prestação de aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 4º - O prazo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV será de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, através de Decreto.

§ 1º - O Pedido será apreciado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo, para preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos, ocorrendo o efetivo desligamento do serviço público quando da cientificação do acolhimento do pedido.

§ 2º - Os pedidos de adesão ao PDV protocolados fora do prazo instituído por essa Lei não serão apreciados.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto Municipal, no que couber.

Art. 6º - As despesas com a execução do disposto na presente lei correrão por verbas próprias, previstas no orçamento, e suplementadas se necessárias, tendo em vista que as verbas constantes da presente Lei apresentam caráter exclusivamente indenizatório.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 22 de novembro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.473/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.503.000,00 00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.503.000,00 (Dois milhões quinhentos e três mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Ficha - 017

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Ficha - 020

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Ficha - 024

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Ficha - 027

3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

Ficha - 029

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Ficha - 031

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação.....R\$ 12.000,00

Ficha - 032

3.3.90.39.00 - Auxílio alimentação.....R\$ 170.000,00

Ficha - 033

3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 10.000,00

04.122.0003.2009.0000 Manutenção da Guarda Municipal

Ficha - 036

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 4 de 6

Civil.....R\$ 15.000,00

09 - PREVIDÊNCIA

09.271 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.271.0007.2014.0000 Contribuições Social da Prefeitura (encargos)

Ficha - 046

3.1.90.13.00 - Obrigações

Patronais.....R\$ 160.000,00

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

28.845.0000.0103.0000 Contribuição do Pasep

Ficha - 049

3.3.90.47.000 - Obrigações Patronais e Contributivas.....R\$ 80.000,00

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0005.2016.0000 - Manutenção da Terceira Idade

Ficha - 0054

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

08.244.0024.2017.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha - 058

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

Ficha - 061

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha - 062

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Ficha - 068

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 45.000,00

08.244.0024.2019.000 - PAIF - Proteção e Atendimento Integral as Famílias

Ficha - 076

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

08.244.0024.2021.0000 - Proteção Social Básica

Ficha - 078

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0024.2022.000 - Manutenção do Gras

Ficha - 084

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 7.000,00

02 - EXECUTIVO

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.2024.0000 Associação Assistência Criança e Adolescentes Casa Raio de Sol

Ficha - 094

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

08.243.0014.2026.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha - 098

3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado -

Pessoal.....R\$ 13.000,00

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ficha - 103

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 270.000,00

Ficha - 104

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00

Ficha - 106

3.3.90.14.00 - Diárias Pessoa Civil.....R\$ 5.000,00

Ficha - 107

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Ficha - 110

3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00

Ficha - 111

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Ficha - 112

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 160.000,00

10.301.0008.2031.000 - ACS - Agente Comunitário de Saúde

Ficha - 124

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 32.000,00

10.301.0008.2032.000 - Especificidades Regionais

Ficha - 126

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

10.301.0008.2082.0000 - Programa Federal "Previne Brasil"

Ficha - 310

3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil.....R\$ 33.000,00

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0009.2041.0000 Fundo Municipal de Ensino Fundamental (Docentes-Fundeb 70%)

Ficha - 148

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00

Ficha - 151

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00

02 - EXECUTIVO

02.08.00 - ENSINO - 2-5.

12.361.0010.2044.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha - 165

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

Ficha - 166

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 5 de 6

Ficha - 171

3.3.90.30.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00

Ficha - 184

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

12.365.0011.2048.0000 - Manutenção do Ensino Infantil

Ficha - 191

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Ficha - 194

3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Ficha - 195

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Ficha - 196

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 2.000,00

12.365.0011.2049.0000 - Auxílio e/ou Subvenções

Ficha - 198

3.3.90.50.43 - Subvenções Sociais.....R\$ 178.000,00

02 - EXECUTIVO

02.09.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.306.0012.2052.0000 Manutenção da Merenda Escolar

Ficha - 200

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.364.0013.2053.000 - Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Superior

Ficha - 203

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 7.000,00

Ficha - 205

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

13.392.0015.2054.0000 - Manutenção de Atividades Culturais

Ficha - 207

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

27.812.0016.2056.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha - 220

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Ficha - 221

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

27.813.0025.2058.000 - Manutenção do Recinto de Exposição

Ficha - 225

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha - 226

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0017.2059.0000 Manutenção de Praças e Vias Públicas

Ficha - 233

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

Ficha - 235

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

15.452.0018.2061.0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha - 245

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

17.512.0020.2062.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Ficha - 247

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00

Ficha - 248

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Ficha - 249

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ficha - 251

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 102.000,00

17.512.0020.2063.0000 Manutenção da Coleta de Lixo Urbano

Ficha - 253

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00

Ficha - 254

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

Ficha - 255

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 27.000,00

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - DEP.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.605.0021.2043.0000

Manut.Hort.Frut.Granjeiro e Piscicultura

Ficha - 262

3.3.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00

Ficha - 263

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Ficha - 265

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

20.608.0021.2065.0000 - Manutenção Integrada do Desenvolvimento Agropecuário

Ficha - 269

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - SETOR ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS - SERM.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 839

Página 6 de 6

26.782.0022.2035.0000 Manutenção do Serviço de Estradas - Serm.

Ficha - 273

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, de 22 novembro de 2022

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 1.474/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - EXECUTIVO

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Ficha - 335

3.3.90.39.00 - |Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 900.000,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, de 22 novembro de 2022

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal